

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CONTRATO Nº 087/2016

PROCESSO Nº08060/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2016  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA – MODELO TRAIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 – 59, neste ato representado pelo Sr. **Glauber Gularte Lima**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Moto Giro – Comercio de Veículos Ltda**, sito na Rua 7 de Setembro, nº 860, Bairro: Centro, Sant'Ana do Livramento - RS, CEP 97.573-470, inscrito no CNPJ sob o nº03.793.722/0001-39, Fone:(55) 3243-2113, E-mail: motogiro@terra.com.br, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. Jaime Pereira Inchauspe, CPF nº143.695.080-53, doravante denominado CONTRATADO, para fornecer os materiais descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL nº045/2016**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Nº de Ordem	Item /Proc	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	02	Unid.	<b>Veículo Tipo Motocicleta – modelo Trail</b> , ano de fabricação 2016, modelo 2016/2016, cor branca, <u>com as seguintes especificações técnicas mínimas:</u>  Fabricação nacional; modelo 2016 ou versão mais atualizada; zero quilômetro; pintura na cor branca; capacidade para 02 (dois) passageiros; câmbio com no mínimo 5 velocidades, transmissão por corrente; motor a partir de 149 cm <sup>3</sup> arrefecido a ar; 02 válvulas, potência mínima de 12CV; torque mínimo de 1,28 kgf.m; movido a gasolina/etanol; injeção eletrônica de combustível; sistema de partida elétrica; 2.050 mm de comprimento mínimo; 1.140 mm de altura mínima; tanque de combustível com capacidade mínima de 12 litros; freio a disco na dianteira.  O veículo deverá vir equipado com dispositivo corta pipa, mata-cachorro, baú porta objetos com capacidade mínima de 20 litros. O veículo também deverá vir equipado com conjunto	18.150,00	36.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

			<p>sinaleizador eletrônico acústico visual, sendo o sinaleizador dianteiro com lâmpadas em LED de alta intensidade na cor branca resistente a descoloração, com corpo confeccionado em policarbonato com formato retangular; em número de 02 (dois), fixados em cada lado do farol, sem que estes interfiram nas setas direcionais; sinaleizador luminoso traseiro com lâmpadas em LED de alta intensidade na cor branca, em número de 02 (dois), afixados ao lado da lanterna traseira. Dispositivo sonoro eletrônico, tipo sirene, com no mínimo 04 (quatro) tipos de tom de alerta, em corpo único, com amplificador incorporado a própria sirene, confeccionado em alumínio ou poliocarbonato, com resistência a impactos e ao calor, pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 db, posicionado na parte dianteira próximo ao motor. O acionamento do sistema de sinalização deverá ser feito por meio de interruptores de corpo plástico ou similar, em cores variadas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original.</p> <p><b><u>OBS:</u></b> O sistema de iluminação em LED deverá ser alimentado por fonte amplificadora única, instalada externamente e que resista a intempéries e vibrações; deverá proporcionar flashes duplos ou quádruplos de forma sincronizada e alternada.</p> <p><b>MARCA E MODELO: YAMAHA / XTZ 150CC CROSSER ED.</b></p> <p><b><u>Disposições Gerais:</u></b></p> <p>- Deverá ser entregue 01 (um) capacete modular – queixeira móvel/escamoteável/basculante, por cada Motocicleta, na cor branca, com Certificado de Aprovação do</p>	
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

				<b>INMETRO.</b>  <b>- Deverá ser entregue um conjunto de cotoveleiras e joelheiras, na cor preta, por cada Motocicleta.</b>  <b>Garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.</b>  <b>Veículo licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal.</b>		
--	--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**1.1** O objeto deste é a aquisição de veículo tipo Motocicleta – modelo Trail, para atender a Secretaria de Trânsito, incluindo a assistência técnica total durante o período de garantia, correspondente a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, que serão prestados pela empresa Contratada, em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 36.300,00** (trinta e seis mil e trezentos reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençado.

2.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1 O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2016**, a contar da sua assinatura.

3.2. O prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta) dias**, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho.

3.3 O prazo máximo para entrega total dos produtos licitados é até o dia **31/12/2016**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a entrega de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

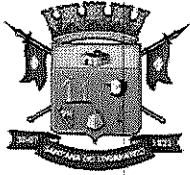
4.2 Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total dos materiais, objeto do contrato.

4.3 A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

4.4 Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.5 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

4.6 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do recurso: 170126 782 0172 3400 – 449052 Cód,Red. 1794 – Equip. Material.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA**

5.1- O período de garantia será de **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, incluindo assistência técnica total, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento.

5.2 - A partir da entrega definitiva do bem, a CONTRATADA obriga-se a reparar ou substituir, durante o período de garantia, quaisquer peças que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, no local de instalação, sem ônus ao MUNICÍPIO.

5.3 - Se a manutenção for prestada pelo FABRICANTE ou REDE AUTORIZADA, fica estabelecido que, em última instância, a responsabilidade principal pelo perfeito atendimento dos serviços de manutenção durante o período de garantia é da CONTRATADA.

5.4 - A manutenção corretiva será realizada mediante chamado (solicitação de atendimento) do Município, e tem por finalidade corrigir as falhas nas peças e acessórios, compreendendo, inclusive, a necessária substituição de peças, partes de peças, componentes e outros materiais que devem ser originais, com características idênticas ou superiores daqueles adquiridos, sem quaisquer ônus para o Município. Quando não houver no mercado peças originais, poderão ser usadas peças de outro fabricante, desde que sejam novas (e não recondiçionadas).

5.5 - Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do contrato.

5.6 - Para todo bem que não for apresentada solução para o conserto, ocasionada por falta de peças ou demais hipóteses possíveis, a CONTRATADA deverá por um bem novo, com características idênticas ou superiores.

5.7 Os chamados serão efetuados por telefone ou por e-mail por um servidor da Secretaria requerente, da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento.

5.8 A contratada deverá encaminhar após a execução do serviço, o relatório de atendimento técnico, comprovante da prestação da manutenção de cada veículo, contendo descrição detalhada do atendimento efetuado, nome e assinatura do técnico que executou o atendimento e do funcionário que o acompanhou.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 Da contratada:**

- a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- b) Manter as mesmas condições de habilitação.
- c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

**6.2 Da contratante**

- a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

8.1 Os produtos deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal requerente, após a "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

8.2 Os produtos serão recebidos pela comissão de recebimento de Objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

8.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.

8.4 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

8.5 O "Fiscal responsável pelo acompanhamento contratual" será: **Sidnei Echeveste Andrade, matrícula 21229.**

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1 A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em quatro vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 30 de setembro de 2016.

**GLAUBER GULARTE LIMA**  
Prefeito Municipal

**MOTO GIRO - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ sob o nº 03.793.722/0001-39

Jaime Pereira Inchauspe

CPF nº 143.695.080-53

Sócio Proprietário

Este contrato encontra-se  
examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.

Em 30.1.2016, às 12h16.

.....  
.....